

## REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2770 DE 26/09/2000

LEI MUNICIPAL Nº 2470 DE 30/01/97  
PROJETO DE LEI Nº 2573  
" MODIFICA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICI-  
PAL Nº 2.291 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a modificar o Artigo 5º, da Lei Municipal de nº 2.291, de 29 de novembro de 1994, o qual passa a ter a seguinte redação:

ARTº 5º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, será composto da seguinte forma:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- c) 01 Representante do Núcleo de Controle e Qualidade de Alimentação Escolar;
- d) 02 Representantes do Sindicato dos professores;
- e) 01 Representante do Departamento Municipal de Compras e Licitação ou órgão equivalente;
- f) 01 Representante do Setor Municipal de Alimentação Escolar;
- g) 02 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de S.S.Paraíso;
- h) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- i) 02 Representante de pais de alunos.

ARTº 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTº 3º - presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 30 de Janeiro de 1997.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.VER.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.VER.DR.GAMALIEL LUCAS CARNEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE